



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 5.025, DE 14 DE AGOSTO DE 2.007

Projeto de Lei nº 102/07 Autoria: Vereador Arlindo Alves de Sousa

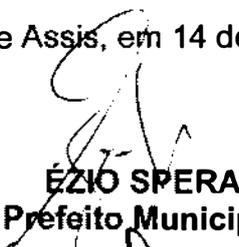
Dispõe sobre a criação de animais ou aves em loteamentos em extensão urbana do Município de Assis e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte

- Art. 1º -** Fica por esta Lei autorizado ao munícipe residente em loteamentos em extensão urbana do Município de Assis a utilizar 2% (dois por cento) de sua área para a criação de animais ou aves.
- Art. 2º -** O munícipe que tiver criação em sua área deverá manter o local devidamente cercado e em perfeitas condições de higiene e limpeza.
- Art. 3º -** A fiscalização do disposto no artigo anterior e o recebimento de reclamações provenientes do descumprimento do mesmo fica a cargo da Vigilância Sanitária Municipal.
- Art. 4º -** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.
- Art. 5º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 6º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 14 de agosto de 2.007.


ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal


SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos
Publicada no Departamento de Administração em 14 de agosto de 2.007.